



# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 13 DE MARÇO DE 2025

## DECRETO Nº 013 de 13 de março de 2025

**“DISPÕE A  
REGULAMENTAÇÃO DO  
ART. 194 DA LEI  
MUNICIPAL Nº.  
231/2021 DE 31 DE  
DEZEMBRO DE 2021,  
QUE TRATA DO  
CÓDIGO TRIBUTÁRIO  
DE CURRAL DE CIMA E  
DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**ADJAMIR SOUZA DA SILVA**, Prefeito do Município de Curral de Cima, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da Lei Municipal 231/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021.

**CONSIDERANDO** a previsão do artigo 194 da Lei Municipal 231/2021, publicada em 31 de

dezembro de 2021, que autoriza a regulamentação da referida legislação tributária.

## DECRETA: VER AS TAXAS PASSÍVEIS

**Art. 1º** Este Decreto Municipal regulamenta a Lei Municipal 231/2021 regulamentando valores e percentuais quanto as Taxas de Licença, Custeios de Serviços, Utilização do Patrimônio Público em Geral e Preços Públicos – PP Exigidos, bem como os Parâmetros para Valor Venal dos Imóveis e seus respetivos valores.

**Art. 2º** Conforme Anexo III, entende-se por Taxas de Licença - Atividade de Poder de Polícia ou de Fiscalização:

**- TLF;**

I- As Taxas de Licença para Localização e Funcionamento. Inscrição

II- As Taxas de Licença para a utilização de meios de publicidade;



# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 13 DE MARÇO DE 2025

III– As Taxas de Licença para Uso e Ocupação de Áreas Públicas – TUO;

**Art. 3º** Conforme Anexo III, entende-se por Taxas de Serviços Administrativos e Técnicos - Atividade de Prestação Efetiva de Serviços Públicos e Divisíveis Ao Contribuinte:

TSTEA;

IV- As Taxas de Expediente e Serviços Administrativos -TESA;

V- As Taxas de Serviços Diversos – TSD;

VI- As Taxas de Serviços Técnicos de Engenharia ou Arquitetura –

**Art. 4º** Conforme Anexo IV, fica instituída as Taxas de Licença para Vigilância Sanitária-TVS;

**Art. 5º** Conforme Anexo V, entende-se por Custeios de Serviços e Utilização do Patrimônio Público em Geral e Preços Públicos – PP Exigidos:

I– O Controle e Monitoramento Urbano;

II– O Controle e Monitoramento de Espaço Público / Cemitério;

III– O Preço Público – PP Exigibilidade mensal, para utilização de Imóvel / Espaços públicos, em locais, permitidos e autorizados.

**Art. 6º** Conforme Anexos VI e VII, fica instituído os Parâmetros para Valor Venal dos Imóveis;

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário. Curral de Cima-PB, 13 de fevereiro de 2025.

**ADJAMIR SOUZA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Curral de Cima – PB**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CURRAL DE CIMA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 13 DE MARÇO DE 2025

## ANEXO III - DAS TAXAS

**1. TAXAS DE LICENÇA: ATIVIDADE DE PODER DE POLÍCIA OU DE FISCALIZAÇÃO.**

**1.1. As Taxas de Licença para Localização e Funcionamento. Inscrição – TLF.**

Item	Atividade	Taxa em UFR-PB
	<b>CÁLCULO DO VALOR</b> (UFR-PB x Taxa em UFR-PB) = <b>R\$</b>	
1	Instituições Financeiras e de Seguros.	10
2	Construção civil, Diversões públicas, Indústrias, Importação exportação, Comércio de veículos, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, joalheria, loja de departamentos, máquinas, relojoaria, consórcios, comércio atacadista, turismo, hospitais, serviços de transporte.	2
3	Instalação de antenas transmissoras de rádio, televisão telefonia celular, telecomunicações em geral, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura Fixa.	30
4	Instalação de antenas transmissoras de rádio, televisão telefonia celular, telecomunicações em geral, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura Móvel. Rádios Comunitárias.	15

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CURRAL DE CIMA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 13 DE MARÇO DE 2025

5	Clubes recreativos, artigos esportivos, magazine, loja de calçados, loja de tecidos, loja de confecções, loja de conveniências, moveis e artigos para escritório, armazéns, metalúrgica, ótica, panificadoras e confeitarias, tapetes e cortinas, vidros, frigorífico, fertilizantes, rações, melaço e açúcares, serviços de beleza e higiene, rádio, jornal, planos de saúde, vigilância e transporte de valores, casas lotéricas, propaganda e publicidade, processamento de dados, estabelecimento de ensino de primeiro e segundo graus, hotéis, motéis, apart hotéis e flat's.	2
6	Artigos de caça e pesca, comércio a varejo, fogos de artifício, serviço de instalação, conservação, reparação e manutenção de bens, serviços de intermediação e despachantes, serviços fotográficos e afins, academias de ginástica, sucatas em geral.	2
7	Concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, subestações para transmissão e distribuição de energia elétrica, depósitos em geral.	25
8	Livros, papelaria e livraria, escritório de prestação de serviços diversos, locação de bens móveis e/ou imóveis, consultórios, escolas e creches.	2
9	Mercearias, Pequenos e Médios Mercados, voltados a comercialização de gêneros alimentícios e produtos em geral, lanchonetes, pastelarias e sorveterias.	2
10	Supermercados e Atacadistas, voltados a comercialização de produtos em geral.	4
11	Postos de abastecimento, relacionados com combustíveis em geral.	4

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CURRAL DE CIMA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 13 DE MARÇO DE 2025

12	Exploração Mineral.	20
13	Clínica de serviços médicos, Laboratórios de análises clínicas, Comércio de cosméticos, farmácia em geral e drogarias.	3
14	Comércio Pneus, Autopeças, Graxas e Lubrificantes / pequeno e médio porte	3/6
15	Comércio Material de construção em geral, elétrico, ferragens e Madeira / pequeno e médio porte.	3/6
16	Locação de veículos automotores.	3
17	Pousadas e Móteis.	5
18	Restaurantes, pizzarias, bares e comércio varejista de bebidas.	2
19	Atividades desenvolvidas por Microempreendedores Individuais.	2
20	Serviços de higiene pessoal, (barbearias, salões de beleza, cabeleireiros etc.)	1
21	Taxista, van, Micro-ônibus, ônibus, Moto e similares serviços de transporte ou uso individual e outros	2
22	Outras atividades não especificadas nos itens anteriores.	

## 1.2 Taxa de licença para a utilização de meios de publicidade.

Item	Atividade	Taxa em UFR-PB
1	Publicidade Visual – Impresso.	1

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CURRAL DE CIMA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 13 DE MARÇO DE 2025

2	Publicidade Visual – Pintada ou confeccionada (Ex: muros, paredes, faixas, placas e cartazes).	1
3	Publicidade visual – Especiais (Ex: Placas, painéis eletrônicos, etc.).	1
4	Publicidade sonora - PS.	2
5	Publicidade sonora fixa – PSF.	1

### 1.3 Taxa de Licença para Uso e Ocupação de Áreas Públicas – TUO.

Item	Utilização da Área Pública (área aberta)	Taxa em UFR-PB
1	Espaço ocupado por balcão, barracas, mesas ou outras estruturas similares, nas vias e logradouros públicos. Exigibilidade mensal, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados (m <sup>2</sup> ).	10
Item	Publicidade.	Taxa em UFR-PB/ Mês
1	Publicidade Visual – PV (Cálculo da Taxa: Dimensão em metros quadrados vezes o número de UFR-PB indicado para o tipo de publicidade, multiplicado pelo valor da UFR-PB na data em o contribuinte requerer a licença) <b>CÁLCULO DO VALOR (UFR-PB x Taxa em UFR-Pb) x M<sup>2</sup> = R\$</b>	2
2	Publicidade visual – Outdoor.	20%/ m <sup>2</sup>

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CURRAL DE CIMA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 13 DE MARÇO DE 2025

3	Espaço ocupado por circos e parques de diversões: <u>Circos e parques de diversão</u> . Exigibilidade temporária até 10 dias, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados. Passado o período especificado cobrar por fração de dia.	2%/ m <sup>2</sup>
4	Ocupação de áreas com materiais de construção, em áreas de Domínio público ou locais permitidos. Exigibilidade mensal, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados.	5%/m <sup>2</sup>
5	Exploração de áreas, com obtenção de produto e ou material mineral para utilização na construção civil, em áreas de domínio público ou locais permitidos. Exigibilidade em função da dimensão da exploração, em metros cúbicos.	10%/m <sup>2</sup>
3	Publicidade visual – Especiais (Ex: Placas, painés eletrônicos, etc.).	1
4	Publicidade sonora - PS.	2
5	Publicidade sonora fixa – PSF.	1

### 1.3 Taxa de Licença para Uso e Ocupação de Áreas Públicas – TUO.

Item	Utilização da Área Pública (área aberta)	Taxa em UFR-PB
1	Espaço ocupado por balcão, barracas, mesas ou outras estruturas similares, nas vias e logradouros públicos. Exigibilidade mensal, em função da dimensão do espaço	10

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CURRAL DE CIMA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 13 DE MARÇO DE 2025

Item	Publicidade.	Taxa em UFR-PB/ Mês
	utilizado em metros quadrados (m <sup>2</sup> ).	
1	Publicidade Visual – PV (Cálculo da Taxa: Dimensão em metros quadrados vezes o número de UFR-PB indicado para o tipo de publicidade, multiplicado pelo valor da UFR-PB na data em o contribuinte requerer a licença) <b>CÁLCULO DO VALOR (UFR-PB x Taxa em UFR-Pb) x M<sup>2</sup> = R\$</b>	2
2	Publicidade visual – Outdoor.	20%/ m <sup>2</sup>
3	Espaço ocupado por circos e parques de diversões: <u>Circos e parques de diversão</u> . Exigibilidade temporária até 10 dias, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados. Passado o período especificado cobrar por fração de dia.	2%/ m <sup>2</sup>
4	Ocupação de áreas com materiais de construção, em áreas de Domínio público ou locais permitidos. Exigibilidade mensal, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados.	5%/m <sup>2</sup>
5	Exploração de áreas, com obtenção de produto e ou material mineral para utilização na construção civil, em áreas de domínio público ou locais permitidos. Exigibilidade em função da dimensão da exploração, em metros cúbicos.	10%/m <sup>2</sup>

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CURRAL DE CIMA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 13 DE MARÇO DE 2025

6	Instalação em lugares públicos ou próprios, para comercialização através da estrutura de trailers, <i>food trucks</i> , mediante autorização prévia. Exigibilidade temporária até 10 dias, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados. Passado o período especificado cobrar por fração de dia.	5%/m <sup>2</sup>
7	Ocupação de áreas durante Festejos sazonais, através da instalação de barracas, mesas e ou balcões. Exigibilidade diária, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados.	10%/m <sup>2</sup>
8	Ocupação de espaços em feiras:	
	a) Barracas e bancos móveis instalados nas áreas dos mercados e feiras, utilizados por <b>vendedores ambulantes</b> . Exigibilidade por feira, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados.	4%/m <sup>2</sup>
	b) Mercadorias diversas – populares - colocadas diretamente no solo, em área determinada pela Prefeitura Municipal. Exigibilidade por feira. Fixa.	4%/m <sup>2</sup>
	c) Barracas pertencentes ao patrimônio municipal, com uso apenas nos dias de feiras. Exigibilidade por feira. Fixa.	4%/m <sup>2</sup>

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CURRAL DE CIMA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 13 DE MARÇO DE 2025

## 2. TAXAS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS: ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO EFETIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DIVISÍVEIS AO CONTRIBUINTE.

### 2.1 Taxa de Serviços Diversos - TSD

Item	Especificação	Taxa em UFR-PB
1	Abate de Animais:	20%
	De grande porte, por cabeça - Bovino	10%
	De pequeno porte, por cabeça - Caprino, Ovino, Suíno.	
2	Transferência de Titularidade de Concessão ou Permissão Pública, especialmente Box de Mercados.	3
3	Alinhamento e nivelamento de terrenos. Até 1000 m <sup>2</sup>	2
4	Alinhamento e nivelamento de terrenos. Para cada 1000 m <sup>2</sup> .	2
5	Apreensão de bens. Exigibilidade por apreensão, acrescido de 10% UFR-PB por dia em que o bem móvel ou imóvel permanecer sob os cuidados da PM.	2
6	Averbação de imóvel.	1
7	Numeração de prédios.	1
8	Vistoria de edificação.	1
9	Carta Convite.	1
10	Aforamento em geral.	1
10.1	Aforamento de terrenos para construção de prédio (s). Exigibilidade por m <sup>2</sup> .	5%



# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 13 DE MARÇO DE 2025

10.2	Aforamento de Terrenos para construção de túmulos, na sede do Município.	1
10.3	Aforamento de Terrenos para construção de túmulos, fora da sede do Município.	1

## 2.3 Taxa de Serviços Técnicos de Engenharia ou Arquitetura – TSEA.

### (A) Licença/ Alvará.

Os valores das Taxas de licença para execução de obras e serviços de engenharia e arquitetura são os que seguem:

Item	Especificação	Taxa em UFR-PB
	<b>CÁLCULO DO VALOR (UFR-PB x Taxa em UFR-PB) x M<sup>2</sup> = R\$</b>	
1	Construção, reforma e ampliação. Licença/Alvará.  a) De imóveis residenciais unifamiliar, por metro quadrado (m <sup>2</sup> ) de área de construção: I – Padrão baixo. II – Padrão normal. III – Padrão alto. IV – Padrão Luxo..	1% 2% 3% 5%



# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 13 DE MARÇO DE 2025

	b) De prédios residenciais multifamiliar, por metro quadrado (m <sup>2</sup> ) de área de construção:	
	I – Padrão baixo.	2%
	II – Padrão normal.	4%
	III – Padrão alto.	6%
	IV – Padrão Luxo..	10%

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CURRAL DE CIMA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 13 DE MARÇO DE 2025

2	Retificação e Regularização de obras. Licença /Alvará:	
	a) De móveis residenciais previstos neste módulo "Serviços Técnicos de Engenharia" no item 01, letra "a", incisos:	
	I.	2%
	II.	3%
	III.	4%
	IV.	6%
	b) De prédios residenciais previstos, neste anexo, no item 01, letra "b", incisos:	
	I.	3%
	II.	5%
	III.	8%
	IV.	12%
	c) De imóveis industriais, comerciais ou de serviço, previstos neste anexo, no item 01, letra "c", incisos:	
I.	3%	
II.	4%	
III.	5%	
IV.	8%	
3	Construções Diversas. Licença /Alvará:	
	a) Piscina, por metro cúbico (m <sup>3</sup> ).	2%
	b) Caixa d'água, por metro cúbico (m <sup>3</sup> ).	1%
	c) Muros, por metro linear (m).	3%
	d) Escavações nas vias públicas, por metro linear (m).	4%

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CURRAL DE CIMA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 13 DE MARÇO DE 2025

4	Carta de Habite-se:	50% (cinquenta por cento) do valor do Alvará de construção
5	Carta de Aceite-se: Documento que atesta, mediante vistoria realizada no imóvel, a conformidade das instalações Hidros sanitárias com a legislação vigente	10% (dez Por cento) do valor do alvará
6	Demolição de edificação por metro quadrado.	2%
7	Obras não especificadas nos itens anteriores. Licença /Alvará: a) Por metro quadrado (m <sup>2</sup> ). b) Por metro cúbico (m <sup>3</sup> ). c) Por metro linear (m).	2% 1% 3%
8	Remembramento e desmembramento. Exigibilidade por metro quadrado m <sup>2</sup> : a) Aprovação de Remembramento. b) Aprovação de Desmembramento.	1% 1%
9	Loteamento. Exigibilidade por lote: a) Aprovação/Alvará	100%

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CURRAL DE CIMA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 13 DE MARÇO DE 2025

10	Instalação de máquinas, motores, equipamentos eletro- mecânicos em geral. Licença/igual Alvará:	50%
	a) Máquinas, motores, equipamentos eletromecânicos, de qualquer natureza em estabelecimentos industriais, comerciais ou de serviço, por máquina, motor ou equipamento.	100%
	b) Elevadores, escadeiras e esteiras rolantes, por unidade. b) Bombas de combustíveis, por unidade.	100%
11	Utilização espaço público para eventos (Encontros, festivais, feirões). Licença /Alvará. Por metro quadrado.	2%

## ANEXO IV

### DOS PREÇOS PÚBLICOS CUSTEIO DE SERVIÇOS E UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO EM GERAL PREÇOS PÚBLICOS - PP EXIGIDOS

#### A. Controle e Monitoramento Urbano.

Item	Especificação	P.P. em UFR-PB
1	Remoção de árvores particulares.	30%
2	Remoção de entulhos (por m <sup>2</sup> )	5%
3	Limpeza de terrenos e remoção do lixo.	100%

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CURRAL DE CIMA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 13 DE MARÇO DE 2025

4	Remoção do lixo em horário especial (eventual).	100%
5	Estadia de animais apreendidos, pelo poder público, na área urbana/ vias públicas. Exigibilidade fixa, diária por cada dia retido. Animal pequeno porte / grande porte	50%/100%

Item	Utilização de Espaço Público/ Concessões/Permissões /Aluguel	TAXA EM UFR-PB
1	Compartimento, boxes, quiosques, em mercados públicos, utilizados por <b>comerciantes estabelecidos</b> . Exigibilidade mensal, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados.	5%

## B. Controle e Monitoramento de Espaço Público/ Cemitério.

Item	Especificação	P.P. em UFR-PB
6	Serviço funerário.	
	6.1. Concessão de jazigo perpétuo.	1
	6.2 Dinâmica funerária:	
	6.2.1. Escavação e preparação da cova.	1
	6.2.2. Exumação antes do prazo de decomposição.	6
6.2.3. Exumação depois do prazo de decomposição.	1	

## C. Preço Público – PP Exigibilidade mensal, para utilização de Imóvel / Espaços públicos, em locais, permitidos e autorizados.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CURRAL DE CIMA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 13 DE MARÇO DE 2025

Item	Especificação	P.P. em UFR-PB
1	Outros equipamentos públicos, parte do patrimônio da Prefeitura Municipal, em áreas destinadas para o desenvolvimento de atividades empresariais de forma permanente. Exigibilidade mensal, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados.	5%

## ANEXO V

### PARÂMETROS PARA VALOR VENAL DOS IMÓVEIS

Valor Venal	
<b><math>VV = (Acu \times Vu) + (TFu \times Vo)</math></b>	<b>VV</b> – valor venal da unidade imobiliária;
	<b>Acu</b> - área construída da unidade imobiliária;
	<b>Vu</b> - valor do metro quadrado de construção nos termos da Tabela de Valores de Edificações;
	<b>TFu</b> - testada fictícia da unidade imobiliária;
	<b>Vo</b> - valor unitário do metro linear de testada fictícia de cada face de quadra dos logradouros públicos, nos termos da Planta Genérica de Valores de Terrenos.
Área Construída da Unidade Imobiliária	
	<b>Acu</b> – área construída da unidade imobiliária;

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CURRAL DE CIMA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 13 DE MARÇO DE 2025

<b>Acu = Apu + Acomr</b>	<b>Apu</b> - área construída de propriedade privativa da unidade imobiliária;
	<b>Acomr</b> - área construída de propriedade comum relativa à unidade imobiliária, se houver.
<b>Área Privativa da Unidade Imobiliária</b>	
<b>Apu = Acob.exc + ( 0,5x Ades.exc)</b>	<b>Apu</b> - área construída de propriedade privativa da unidade imobiliária;
	<b>Acob.exc</b> - área coberta de propriedade exclusiva da unidade imobiliária;

	<b>Ades.exc</b> - área descoberta de propriedade exclusiva da unidade imobiliária, sendo enquadrada na mesma modalidade classificatória atribuída à área coberta de propriedade exclusiva.
<b>Área Comum Relativa à Unidade Imobiliária</b>	
<b>Acomr = (Acomt.cob/Nu) + ( 0,5 x Acomt.des/Nu)</b>	<b>Acomr</b> - área construída de propriedade comum relativa à unidade imobiliária;
	<b>Acomt.cob</b> - área de propriedade comum total coberta do imóvel;
	<b>Acomt.des</b> - área de propriedade comum total descoberta do imóvel, sendo enquadrada na mesma modalidade classificatória atribuída à área de propriedade comum total coberta do imóvel;

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CURRAL DE CIMA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 13 DE MARÇO DE 2025

	<b>Nu</b> – número de unidades imobiliárias existentes no imóvel.
<b>Testada Fictícia da Unidade Imobiliária</b>	
<b>TFu = (TF) x (Apu / Σ Apu)</b>	<b>TFu</b> - testada fictícia da unidade imobiliária;
	<b>TF</b> - testada fictícia do imóvel;
	<b>Apu</b> - área construída de propriedade privativa da unidade imobiliária;
	<b>Σ Apu</b> – somatório de todas as áreas construídas de propriedade privativa das unidades imobiliárias.
<b>Testada Fictícia do Imóvel</b>	
<b>TF = (2 x Pr x Tr) / (Pr + Pp)</b>	<b>Tr</b> - testada real principal do imóvel;
	<b>Pp</b> - é a profundidade padrão do Município, definida em regulamento para cada setor, consoante a localização cartográfica.

## ANEXO V

<b>Valor Venal Excedente</b>	
	<b>VVexc</b> – valor venal excedente da unidade mobiliária;

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CURRAL DE CIMA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 13 DE MARÇO DE 2025

<b>VVexc = TFexc x Vo</b>	<b>TFexc</b> – testada fictícia excedente da unidade da unidade imobiliária;
	<b>Vo</b> - valor unitário do metro linear de testada fictícia de cada face de quadra dos logradouros públicos, nos termos da Planta Genérica de Valores de Terrenos.
<b>Testada Fictícia Excedente da Unidade Imobiliária</b>	
<b>TFexc = (TFu x Aexc) / Att</b>	<b>TFexc</b> – testada fictícia excedente da unidade da unidade imobiliária;
	<b>TFu</b> - testada fictícia da unidade imobiliária;
	<b>Aexc</b> – área excedente da unidade imobiliária;
	<b>Att</b> – área total do terreno da unidade imobiliária.
<b>Área Excedente da Unidade Imobiliária</b>	
<b>Aexc = Att – ( 5 x Acu)</b>	<b>Aexc</b> – área excedente da unidade imobiliária;
	<b>Att</b> – área total do terreno da unidade imobiliária;
	<b>Acu</b> – área construída da unidade imobiliária.